



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 61/GP/2013

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR, ENG.º JOSÉ AUGUSTO SOBRAL PIRES

A subdelegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

No uso da faculdade que me é conferida pela Câmara Municipal através da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2013.10.30, e ao abrigo do estabelecido no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego no Senhor Vereador, Eng.º José Augusto Sobral Pires, as competências previstas no disposto no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro e pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30 de março, nomeadamente:-----

1. Conceder as licenças previstas no n.º 2, do art.º 4.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março; -----
2. Decidir sobre os pedidos de informação prévia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;---
3. Decidir sobre a forma de prestação, o reforço e a redução de substituição de cauções destinadas a garantir ou a regular a execução de obras de urbanização. -----
4. Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização nos termos do n.º 3 do art.º 53.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;-----
5. Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação nos termos do n.º 5 do art.º 58.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;-----



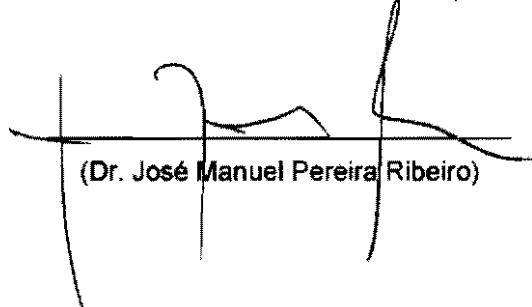
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

6. Permitir o pagamento fracionado das taxas, nos termos do art.º117.º, n.º2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. –

O Senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica subdelegada.

Valongo, 31 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)